



## PROJETO DE LEI Nº 098/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Liga Cultural e Carnavalesca Encruzilhadense e dá outras providências, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a celebrar parceria com a **Liga Cultural e Carnavalesca Encruzilhadense**, CNPJ 02.754.161/0001/04, pelo prazo de 06 (seis) meses, visando a produção e realização dos festejos e dos desfiles de carnaval de rua no Município de Encruzilhada do Sul de 2026, observadas, em sua totalidade, as regras e exigências contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15.

Paragrafo único. A presente autorização observa o exigido no artigo 31, II, das referidas leis, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

Art. 2º O objetivo da parceria trata de atividade cultural que visa o desenvolvimento social, turístico e econômico através da produção e realização dos festejos e dos desfiles de carnaval de rua de 2026 no Município de Encruzilhada do Sul.

Art. 3º Para viabilizar o objeto da parceria, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo.

Art. 4º Caso quaisquer das escolas de samba não desfilar, o valor recebido pela escola deverá ser devolvido em sua totalidade aos cofres públicos, sob pena da Liga Cultural e Carnavalesca Encruzilhadense ser inscrita em dívida ativa e proibida de receber recursos do Município pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, Encruzilhada do Sul, .....de ..... de 2025.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,  
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250



## Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

A presente proposta autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Liga Cultural e Carnavalesca Encruzilhadense, observadas as Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15, visando a produção de um desfile de carnaval de rua no ano de 2026, através de plano de trabalho a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias e do termo a ser aprovado.

Justificamos a presente proposição visto que o carnaval é evento previsto no Calendário Oficial do Município de Encruzilhada do Sul, presenciado por um grande público que se desloca até o centro da cidade para apreciar esta grande e tradicional festa popular.

Para viabilizar a parceria em questão, serão R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme cronograma de desembolso nos termos do objeto da parceria e plano de trabalho propostos e justificando a inexigibilidade de edital de chamamento público nos termos do artigo 31, II das referidas leis.

Cabe ressaltar que foi inclusa cláusula de devolução dos valores recebidos caso quaisquer das escolas de samba não desfilarem, sob pena da Liga Cultural e Carnavalesca Encruzilhadense ser inscrita em dívida ativa proibição de receber recursos do Município pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Com esta medida, a Administração Pública Municipal juntamente com a Liga Cultural e Carnavalesca Encruzilhadense, através da parceria a ser formatada, irão realizar um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

A documentação da entidade, junto do plano de trabalho, será encaminhada à Câmara de Vereadores nos próximos dias antes da votação da matéria via mensagem retificativa.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados, é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.  
Gabinete do Prefeito, Encruzilhada do Sul.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3BA-7C96-B9FC-9A28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENISE GUTERRES PRZYGODINSKI (CPF 002.XXX.XXX-85) em 10/11/2025 15:33:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BENITO PASCHOAL (CPF 415.XXX.XXX-53) em 10/11/2025 17:01:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encruilhadosul.1doc.com.br/verificacao/E3BA-7C96-B9FC-9A28>





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
ENCRUZILHADA DO SUL**

PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA,, 118 - 96610-000  
05.198.472/0001-14 - (51) 3733-1179

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (4F04DA16) no site:  
<https://citta.click/rkz6JT4r>

PROJETO DE LEI EXECUTIVO		Autenticação
Protocolo 018078 de 10/11/2025 17:04:54		 4F04DA16
Documento 000098 / 2025	Processo -	



**Assinatura Eletrônica Simples**  
**Identificação:** LUCAS RAENCK DA SILVA  
**CPF:** 032\*\*\*.\*\*\*80  
**Assinado em:** 10/11/2025 17:04:50  
**Local:** IP: 179.109.59.70 Geolocalização: -30.551005, -52.521201

Hash do documento (SHA-256): e692892cd4f114e2123a46a28b9c29a4fa016a7239bd42f18c5ab636839e3005

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.